

Secretaria de Estado de Cultura

Secretária: Eliane Denise Parreiras Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 042 , 26 de novembro de 2014

Concede Certificado de Conclusão aos empreendedores dos projetos culturais aprovados nos Editais da Lei Estadual de Incentivo.

A Secretária de Estado de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 93, por meio de Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Certificado de Conclusão aos empreendedores dos projetos culturais aprovados nos Editais da Lei de Incentivo abaixo identificados pelo pleno atendimento das condições previstas nos termos do Decreto 44.866 de 01 de agosto de 2008.

§ 1º Os projetos foram analisados pelo Setor de Prestação de Contas no período de Jul/2014 a Set/2014.

Art. 2º - São os projetos concluídos:

Projetos Concluídos		
Número Protocolo	Ano do Projeto	Município
0538/001/2003	2003	Belo Horizonte
1394/001/2010	2010	Belo Horizonte
0967/001/2010	2010	Divinópolis
0861/001/2010	2010	Belo Horizonte
1425/001/2009	2010	Uberlândia
0675/001/2010	2010	Belo Horizonte
0584/001/2010	2010	Belo Horizonte
0795/001/2010	2010	Belo Horizonte
0976/001/2010	2010	Brumadinho
1366/001/2010	2010	Belo Horizonte
0500/001/2010	2010	Mariana
0586/001/2010	2010	Belo Horizonte
1300/001/2010	2010	Uberlândia
1273/001/2010	2010	Nova Lima
1485/001/2010	2010	Nova Lima
1341/001/2011	2011	Belo Horizonte
0320/001/2010	2010	Juiz de Fora
0287/001/2011	2011	Ipatinga
0877/001/2010	2010	Belo Horizonte
1817/001/2005	2005	Belo Horizonte
1539/001/2010	2010	Ipatinga
0275/001/2011	2011	Divinópolis
0540/001/2010	2010	Belo Horizonte
1109/001/2010	2010	Belo Horizonte
1267/001/2010	2010	Uberlândia
1055/001/2010	2010	Belo Horizonte
1213/001/2010	2010	Belo Horizonte
0802/001/2010	2010	Belo Horizonte
0356/001/2012	2012	Itapecerica
1203/001/2010	2010	Belo Horizonte
0351/001/2010	2010	Belo Horizonte
1102/001/2010	2010	Cataguases
0696/001/2010	2010	Belo Horizonte

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Narcio Rodrigues da Silveira

Fundação Helena Antipoff

Presidente: Irene de Melo Pinheiro

RETIFICAÇÃO DO MG 26/11/2014, Página 21, Colunas 3 e 4, referente ao EXTRATO DO EDITAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – SEPLAG/FHA 01/2014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

Na linha do TOTAL do NUMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA,

Onde se lê:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(*)	
TOTAL					8	08*

Leia-se:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(*)	
TOTAL					75	08*

26 635656 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Ivan Alves Soares

Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: GEOVANÉ MENDES DE MIRANDA

ATO Nº192 /2014 -REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias consecutivos, ao servidor: Masp: 1349544-5, Lucas Gabriel Batista Silva, a partir de 07/11/2014.

ATO Nº 193/2014-CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor: Masp: 1348769-9, JOSICLEI NEVES DA SILVA, a partir de 22/11/2014.

ATO Nº 194 /2014-CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor: Masp: 1198358-2, LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA, a partir de 21/11/2014.

26 635665 - 1

Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: GEOVANE MENDES DE MIRANDA

ATO Nº192 /2014 -REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias consecutivos, ao servidor: Masp: 1349544-5, Lucas Gabriel Batista Silva, a partir de 07/11/2014.

0920/001/2010	2010	Divinópolis
0914/001/2010	2010	Belo Horizonte
1227/001/2010	2010	Belo Horizonte
0631/001/2010	2010	São Sebastião do Paraíso
0698/001/2010	2010	Belo Horizonte
1113/001/2010	2010	Belo Horizonte
0943/001/2010	2010	Itaúna
1797/001/2009	2009	Belo Horizonte
0915/001/2010	2010	Belo Horizonte
0240/001/2010	2010	Belo Horizonte
0688/001/2010	2010	Belo Horizonte
1169/001/2010	2010	Belo Horizonte
1795/001/2009	2009	Belo Horizonte
0220/001/2009	2009	Belo Horizonte

Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte, 26 de novembro de 2014.

ELIANE PARREIRAS
Secretária de Estado de Cultura

26 635605 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

RETIFICAÇÃO

Retifica ato de designação, da servidora Ana Paula da Costa Gomes, Masp.: 1.369.939-2, publicado no dia 26 de novembro de 2014, onde se lê FGI-5, TV 1100544, leia-se FGI -5, TV1100137.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2014.

Júlio Cezar de Andrade Miranda

Presidente

26 635411 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Fernando Viana Cabral

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, RESTABELECE QUINQUÊNIO, conforme Parecer SEPLAG/AJA N. 369/2011 e Of. N. 1006/2014/RP/DCCTA/SCAP a servidora Ana Lúcia Palhares Esteves da Fonseca, MASP n. 1.016.619-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de DAI-8, referente ao 1º quinquênio, vigência 27/05/1994, 2º quinquênio, vigência 04/08/1995, 3º quinquênio, vigência 06/08/2000, 4º quinquênio, vigência 06/08/2005 e 5º quinquênio, vigência 06/08/2010.

RESTABELECE QUINQUÊNIO, conforme Parecer SEPLAG/AJA n. 369/2011 e Of. n. 1006/2014/RP/DCCTA/SCAP ao servidor Walter Aparecido Florêncio, MASP n. 1.035.232-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de DAI-8 referente ao 1º quinquênio, vigência 27/09/2002, 2º quinquênio, vigência 12/05/2007, 3º quinquênio, vigência 07/10/2008.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor, Walter Aparecido Florêncio, MASP. 1.035.232-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de DAI-8, referente ao 4º quinquênio, a partir de 15 de novembro de 2011.

DIRCEU ALVES JÁCOME JÚNIOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

26 635782 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Alceu José Torres Marques

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2223, 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a correção anual dos valores das multas aplicadas às infrações por descumprimento das normas previstas no Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD, com fulcro no art. 199, XVIII e XIX da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e art. 2º, XVIII e XIX do Decreto Estadual nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011, a Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente- FEAM, com fulcro no art. 203, VIII da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e art. 5º, VIII do Decreto Estadual nº 45.825, de 20 de dezembro de 2011, o Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF com fulcro no art. 205, VII da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, a Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas- IGAM, com fulcro no art. 207, XVII da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e art. 4º, XVII do Decreto Estadual nº 45.818, de 16 de dezembro de 2011, considerando as disposições contidas na Lei Estadual 7.772, de 8 de setembro de 1980, com suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, na Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002, posteriormente revogada pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008, RESOLVEM:

Art. 1º – Os valores das multas a que se referem o art. 83, Anexo I e art. 84, Anexo II, todos do Decreto Estadual nº 44.844 de 2008, passam a vigorar conforme valores definidos no Anexo I desta Resolução, para o ano de 2009, conforme Resolução nº 4.045, de 25 de novembro de 2008, da Secretaria de Estado da Fazenda, que divulgu o valor da UFEMG para o exercício de 2009.

Art. 2º – Os valores das multas a que se referem o art. 83, Anexo I e art. 84, Anexo II, todos do Decreto Estadual nº 44.844 de 2008, passam a vigorar conforme valores definidos no Anexo II desta Resolução, para o ano de 2010, conforme Resolução nº 4.169, 03 de dezembro de 2009, da Secretaria de Estado da Fazenda, que divulgu o valor da UFEMG para o exercício de 2010.

Art. 3º – Os valores das multas a que se referem o art. 83, Anexo I e art. 84, Anexo II, todos do Decreto Estadual nº 44.844 de 2008, passam a vigorar conforme valores definidos no Anexo III desta Resolução, para o ano de 2011, conforme Resolução nº 4.270, de 19 de novembro de 2010, da Secretaria de Estado da Fazenda, que divulgu o valor da UFEMG para o exercício de 2011.

Art. 4º – Os valores das multas a que se referem o art. 83, Anexo I e art. 84, Anexo II, todos do Decreto Estadual nº 44.844 de 2008, passam a vigorar conforme valores definidos no Anexo IV desta Resolução, para o ano de 2012, conforme Resolução nº 4.375, de 28 de novembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda, que divulgu o valor da UFEMG para o exercício de 2012.

Art. 5º – Os valores das multas a que se referem o art. 83, Anexo I e art. 84, Anexo II, todos do Decreto Estadual nº 44.844 de 2008, passam a vigorar conforme valores definidos no Anexo V desta Resolução, para o ano de 2013, conforme Resolução nº 4.499, de 21 de novembro de 2012, da Secretaria de Estado da Fazenda, que divulgu o valor da UFEMG para o exercício de 2013.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2014.

(a)Alceu José Torres Marques - Secretário de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

(b)Zuleika Stela Chiacchio Torquetti - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente;(c)Bertholdino Apolônio Teixeira Junior - Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas;(d)Marília Carvalho De Melo - Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

ANEXO I - (ANO DE 2009)

(Valores referentes ao anexo I do Decreto 44.844/2008)

FAIXAS	2009							
	Porte Inferior		Porte Pequeno		Porte Médio		Porte Grande	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real
LEVE	R\$ 56,14	R\$ 280,72	R\$ 281,85	R\$ 561,44	R\$ 562,57	R\$ 2.245,78	R\$ 2.246,90	R\$ 5.614,45
GRAVE	R\$ 280,72	R\$ 2.807,22	R\$ 2.808,35	R\$ 11.228,89	R\$ 11.230,02	R\$ 22.457,79	R\$ 22.458,91	R\$ 112.288,93
GRAVÍSSIMA	R\$ 2.807,22	R\$ 11.228,89	R\$ 11.230,02	R\$ 22.457,79	R\$ 22.458,91	R\$ 56.144,47	R\$ 56.145,59	R\$ 561.444,65

LEVE	2009			
	P. Inferior	P. Pequeno	P.Médio	P. Grande
Sem Reinc.	R\$ 56,14	R\$ 281,85	R\$ 562,57	R\$ 2.246,90
Reinc. Genér.	R\$ 131,01	R\$ 375,05	R\$ 1.123,64	R\$ 3.369,42
Reinc. Espec.	R\$ 280,72	R\$ 561,44	R\$ 2.245,78	R\$ 5.614,45

GRAVE				
Sem Reinc.	R\$ 280,72	R\$ 2.808,35	R\$ 11.230,02	R\$ 22.458,91
Reinc. Genér.	R\$ 1.122,89	R\$ 8.422,04	R\$ 18.715,20	R\$ 82.345,59
Reinc. Espec.	R\$ 2.807,22	R\$ 11.228,89	R\$ 22.457,79	R\$ 112.288,93

GRAVÍSSIMA				
Sem Reinc.	R\$ 2.807,22	R\$ 11.230,02	R\$ 22.458,91	R\$ 56.145,59
Reinc. Genér.	R\$ 11.228,89	R\$ 22.457,79	R\$ 56.144,47	R\$ 561.444,65
Reinc. Espec.	R\$ 11.228,89	R\$ 22.457,79	R\$ 56.144,47	R\$ 561.444,65

(Valores referentes ao anexo II do Decreto 44.844/2008)

FAIXAS	2009							
	Porte Inferior		Porte Pequeno		Porte Médio		Porte Grande	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real
LEVE	R\$ 56,14	R\$ 224,58	R\$ 225,70	R\$ 1.122,89	R\$ 1.124,01	R\$ 2.245,78	R\$ 2.246,90	R\$ 5.614,45
GRAVE			R\$ 1.122,89	R\$ 5.614,45	R\$ 5.615,57	R\$ 16.843,34	R\$ 16.844,46	R\$ 56.144,47
GRAVÍSSIMA			R\$ 5.614,45	R\$ 33.686,68	R\$ 33.687,80	R\$ 112.288,93	R\$ 112.290,05	R\$ 561.444,65

LEVE	2009			
	P. Inferior	P. Pequeno	P.Médio	P. Grande
Sem Reinc.	R\$ 56,14	R\$ 225,70	R\$ 1.124,01	R\$ 2.246,90
Reinc. Genér.	R\$ 112,29	R\$ 524,76	R\$ 1.497,93	R\$ 3.369,42
Reinc. Espec.	R\$ 224,58	R\$ 1.122,89	R\$ 2.245,78	R\$ 5.614,45

GRAVE				
Sem Reinc.	-	R\$ 1.122,89	R\$ 5.615,57	R\$ 16.844,46
Reinc. Genér.	-	R\$ 4.117,26	R\$ 13.100,75	R\$ 43.044,47
Reinc. Espec.	-	R\$ 5.614,45	R\$ 16.843,34	R\$ 56.144,47

GRAVÍSSIMA				
Sem Reinc.	-	R\$ 5.614,45	R\$ 33.687,80	R\$ 112.290,05
Reinc. Genér.	-	R\$ 33.686,68	R\$ 112.288,93	R\$ 561.444,65
Reinc. Espec.	-	R\$ 33.686,68	R\$ 112.288,93	R\$ 561.444,65

ANEXO II - (ANO DE 2010)

(Valores referentes ao anexo I do Decreto 44.844/2008)

FAIXAS	2010							
	Porte Inferior		Porte Pequeno		Porte Médio		Porte Grande	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real
LEVE	R\$ 55,16	R\$ 275,78	R\$ 276,89	R\$ 551,57	R\$ 552,67	R\$ 2.206,27	R\$ 2.207,37	R\$ 5.515,67
GRAVE	R\$ 275,78	R\$ 2.757,84	R\$ 2.758,94	R\$ 11.031,34	R\$ 11.032,45	R\$ 22.062,69	R\$ 22.063,79	R\$ 110.313,43
GRAVÍSSIMA	R\$ 2.757,84	R\$ 11.031,34	R\$ 11.032,45	R\$ 22.062,69	R\$ 22.063,79	R\$ 55.156,72	R\$ 55.157,82	R\$ 551.567,16

LEVE	2010			
	P. Inferior	P. Pequeno	P. Médio	P.Grande
Sem Reinc.	R\$ 55,16	R\$ 276,89	R\$ 552,67	R\$ 2.207,37
Reinc. Genér.	R\$ 128,70	R\$ 368,45	R\$ 1.103,87	R\$ 3.310,14